



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br



ATA

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO EM 2023 DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA - CONSILEEL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2023, às quatorze horas, teve início a décima segunda reunião do ano em curso do Conselho do Instituto de Letras e Linguística – CONSILEEL, em caráter extraordinário e por via remota, na sala de reuniões virtuais da Direção do ILEEL, plataforma Cisco Webex Meetings. Como forma de ingresso à sala, foi utilizado o endereço eletrônico <<https://ufu.webex.com/meet/arivorski>> e dado início à reunião, sob a Presidência do Diretor do Instituto de Letras e Linguística, Prof. Dr. Ariel Novodvorski. Estiveram presentes, de acordo com a composição estabelecida pelo Estatuto da UFU e o Regimento do ILEEL, os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, coordenadores de curso e de núcleos, citados no final desta Ata. **Justificadas as ausências** das conselheiras Carmen Lúcia Hernandez Agustini e Cynthia Beatrice Costa. A reunião transcorreu na seguinte ordem: **1. Implantação do Programa de Gestão e Desenvolvimento - PGD no ILEEL, para regime de teletrabalho parcial de seus servidores técnico-administrativos**, proposto pela Comissão Local de Acompanhamento do Programa de Gestão do ILEEL, tendo como relator o Conselheiro Maurício Viana de Araújo, processo SEI nº 23117.051843/2023-67. Após a leitura do parecer 54/2023/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4778925, foi dada a palavra para apresentação de dúvidas e questionamentos sobre o assunto. Resumidamente, foi enfatizada a importância do atendimento presencial e a necessidade de estabelecimento de regras claras, para o bom funcionamento do ILEEL em todos os seus segmentos. Nesse sentido, foi esclarecido pelo presidente do Conselho, em decorrência de questionamentos de um dos representantes dos servidores técnico-administrativos, quanto ao fato de não ter sido contemplado na proposta de adesão ao PGD-UFU o total de até 4 (quatro) dias de teletrabalho por servidor por semana, tal como indicado no relatório apresentado pela Comissão Local de Acompanhamento do Programa de Gestão do ILEEL. O presidente esclareceu que o máximo de 2 (dois) dias de teletrabalho semanal por servidor já havia sido indicado por ele, enquanto diretor do ILEEL, em reunião realizada presencialmente em 16 de agosto, para tratar da matéria. Lembrou que, na ocasião, observou que esse quantitativo representará 40% da carga horária de trabalho semanal, atendendo de modo muito significativo a demanda dos técnicos. Foram apontadas algumas preocupações quanto à exigência de apresentação de resultados, tal como constante na legislação pertinente, fato que obrigará a mensurar toda e qualquer atividade a ser realizada. Foi indicada a preocupação quanto ao regime de controle que passará a ser institucionalizado e ao aumento de encargos para quem está em funções de gestão (diretor) e chefia imediata (coordenadores/as). Foi apontado, também, que serão seguidas as normativas conforme o Decreto Nº 11.072, de 17 de maio de 2022, no tangente à estrutura informática e de mobiliário necessária, para adesão por parte dos participantes. Para tanto, foi feita a leitura do Art. 9º do referido decreto: "O

teletrabalho: IV - terá a estrutura necessária, física e tecnológica, providenciada e custeada pelo agente público; e V - exigirá que o agente público permaneça disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão ou da entidade, por todos os meios de comunicação". Feitas algumas outras ponderações, o parecer do relator foi submetido a votação, sendo aprovado com 17 (dezessete) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e 1 (uma) abstenção. Às dezesseis horas, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Ana Paula de Lima, na qualidade de Secretária para esta reunião, pelo Sr. Presidente do Conselho, Prof. Dr. Ariel Novodvorski, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, que registram sua presença e estão listados a seguir. Uberlândia, vinte e nove dias de agosto de dois mil e vinte e três.

Ana Paula de Lima (Secretária)

Ariel Novodvorski (Presidente)

Alessandra Montera Rotta

Camila Tavares Leite

Carlos Augusto de Melo

Cristiane Carvalho de Paula Brito

Fernanda Costa Ribas

Francine de Assis Silveira

Guilherme Augusto da Silva Gomes

Heloisa Mara Mendes

Ivan Marcos Ribeiro

João Carlos Biella

Larissa Picinato Mazuchelli

Leandro César Albuquerque de Freitas

Luis Otávio Rodrigues

Marcen de Oliveira Souza

Maria Ivonete Santos Silva

Maria Suzana Moreira do Carmo

Maurício Viana de Araújo

Rodrigo Vasconcelos Machado

Rosângela Aparecida Resende de Melo Rocha



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Viana de Araújo, Conselheiro(a)**, em 05/09/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Lima, Secretário(a)**, em 06/09/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 08/09/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Aparecida Resende de Melo Rocha, Conselheiro(a)**, em 11/09/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto da Silva Gomes, Conselheiro(a)**, em 19/09/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Costa Ribas, Conselheiro(a)**, em 29/11/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Mara Mendes, Conselheiro(a)**, em 29/11/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro César Albuquerque de Freitas, Conselheiro(a)**, em 30/11/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcen de Oliveira Souza, Conselheiro(a)**, em 02/12/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4777589** e o código CRC **05D9E629**.